LEI N.º 2.650/2007

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 2.454/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2° da Lei Municipal n° 2.454 de 12 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Adicional de Risco de Vida a que se refere o art. 1° desta lei será de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base do referido cargo, incorporando-se aos proventos de aposentadoria".

Art. 2.º Os Guardas municipais que trabalhem em regime de jornada especial farão jus ao recebimento de vale-alimentação, cujo valor mensal será de até R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3.º Quando do exercicio da atividade de motorista ou de motociclista o Guarda Municipal terá direito a uma gratificação de função no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu salário base.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentaria própria, consignadas no orçamento municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 21 de agosto de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com